



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 001 de 065.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

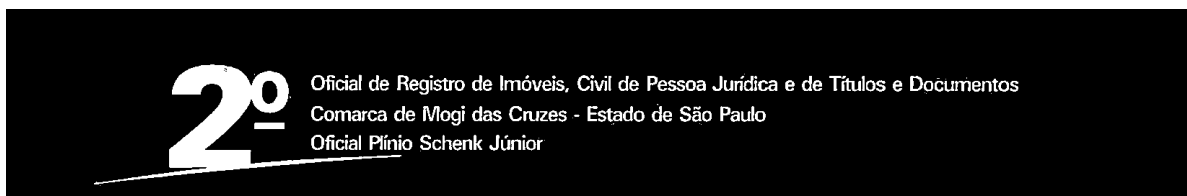
Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano - Fone / Fax: (11) 4799-0020

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Registro nº 00018580

Livro A-11

Registrado aos: 25/01/2022



DESMATERIALIZAÇÃO - PROVIMENTO CNJ 48/2016

Nº 18.580 de 25/01/2022

Certifico e dou fé que a presente certidão reproduz integralmente o documento original em papel com 31 páginas, que foi apresentado nesta data para fins de sua desmaterialização e envio ao registrador indicado pelo requerente para efetivação de ato registral, nos termos do artigo 10-A do Provimento CNJ nº 48/2016 e do item 7.6 do Capítulo XIX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Certifico, ainda, que o documento foi protocolado sob nº 21.912 e registrado eletronicamente sob nº 18.580 nesta Serventia, na presente data, exclusivamente para fins de sua desmaterialização e envio ao registrador competente, a quem caberá efetivar o registro para fins de publicidade e eficácia em relação a terceiros. A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original, conforme disposto no art. 217 do Código Civil, no art. 161 da Lei nº 6.015/1973 e no item 7.6, "h", do Capítulo XIX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

Mogi das Cruzes – SP, 25 de Janeiro de 2022.

Assinado eletronicamente

Renata Ariane Dentini Rodrigues

Escrevente Autorizada

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 002 de 065.

2º

Oficial de Registro de Imóveis, Civil de Pessoa Jurídica e de Títulos e Documentos
Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo
Oficial Plínio Schenk Júnior

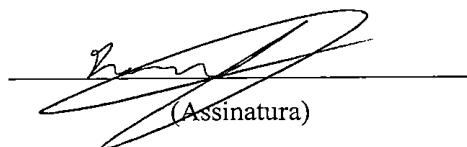
REQUERIMENTO

Provimento CNJ 48/2016

Nome: Ramon Monteiro Diniz,
CPF/CNPJ: 412.001.778-86, domiciliado(a) na Rua Pr. Ricar-
-do Vilela, n: 300, Centro,
telefone: (11) 9.9480-4381, e-mail: dr.ramon.adv@gmail.com,

REQUER ao 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes a desmaterialização do documento original em papel com 30 páginas, exclusivamente para fins de envio da respectiva Ata de Assembleia e Estatuto para a Comarca de Santos - SP para a efetivação de registro nos termos do artigo 10-A do Provimento CNJ nº 48/2016 e do item 67.6 do Capítulo XIX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Requer, ainda, que os atos registrares sejam efetuados na forma considerada adequada pelo registrador competente, ainda que implique na necessidade de desmembramento do conteúdo da certidão eletrônica de desmaterialização dos documentos em papel.

Mogi das Cruzes/SP, 18 / 01 / 2022.


(Assinatura)



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 004 de 065.



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 005 de 065.



CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertioga/SP - CEP
11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 -
casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

**Ilustríssimo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da
Comarca de Santos - SP**

David José dos Santos, brasileiro, empresário, casado, portador do RG sob nº 29.500.546-4 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 288.305.938-18, residente e domiciliado na Avenida Riviera, nº 1256, bairro Riviera de São Lourenço, município de Bertioga – SP, vem, na condição de Presidente da **CASA DE APOIO A VIDA – CAVERNA DE ADULÃO**, requerer o registro da presente Ata de Assembleia e demais documentos.

Bertioga, 01 de setembro de 2021.

David José dos Santos
PRESIDENTE

Utilidade Pública Municipal: Decreto Nº 2.660/2016
Cadastral
Utilidade Pública Estadual: Lei Nº 17.258/2020
0027/2020 Página | 1

Certificado de Regularidade
Corregedoria do Estado – SP- CRCE



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 006 de 065.



CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertioga/SP - CEP
11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 -
casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **CASA DE APOIO A VIDA – CAVERNA DE ADULÃO**, convoca a todos os membros da Diretoria e demais associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **12 de agosto de 2021**, às **19h**, nas dependências da sede social, localizada na Rua da Saudade, nº 698, Município de Bertioga - SP, com a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração Estatutária;
- b) Deliberação quanto à prestação de contas do último mandato da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) Atualização do nome da Vice-Presidente da associação, em virtude de seu matrimônio;

Bertioga, 12 de julho de 2021.

David José dos Santos
PRESIDENTE



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 008 de 065.



CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertioga/SP - CEP
11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 -
casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

LISTA DE PRESENÇA – 12 de agosto de 2021

Nome: <u>Italo E. M. G. Borges Correia</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>ICARO FRANCISCO A. L. M. DE SOUZA</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>Márcio Cristina P. do Ito</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>Frank Rodrigues A. de Souza</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>Paulina J. Franco</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>Roberto H. da Silva</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>Robson Leandro Brand</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>Lucio Henrique de Oliveira Netto</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>PAULO ROBERTO V. DE SAUSM</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>Juliana Michelly M. da Silva</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>Juliana Jovanita A. M. Pontes</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>Alexandro H. P. P. P.</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>PIRENE INGO DEUS TOZATTI</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>Tain Soares Gomes</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>Regina Reis Tezotto</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>Maria Luiza Reis de Araújo</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>

DATA DE RECEBIMENTO



[Faint, illegible text, likely a table or list of records]



CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertoga/SP - CEP
11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 -
casadeapoioocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

ASSINATURA DE PRESENÇA – DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

CASA DE APOIO A VIDA – CAVERNA DE ADULÃO 12 DE AGOSTO DE 2021

DIRETORIA

Presidente: **DAVID JOSÉ DOS SANTOS**

ASSINATURA: _____

Vice-Presidente: **MARIA RITA DE CÁSSIA ALVAREZ ALVES**

ASSINATURA: _____

Primeira Secretária: **VIVIANE DOS SANTOS MANGORRA**

ASSINATURA: _____

Segundo Secretário: **IVANI SOUZA SANTOS**

ASSINATURA: _____

Primeiro Tesoureiro: **MICHEL ROBERTO DAVID**

ASSINATURA: _____

Segundo Tesoureiro: **GABRIELA REIS DE ARAUJO TOZATTO**

ASSINATURA: _____

CONSELHO FISCAL

1º Conselheiro Fiscal: **ADRIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA BARROS**

ASSINATURA: _____

2º Conselheiro Fiscal: **AGNALDO SILVA MARTINS**

ASSINATURA: _____

3º Conselheiro Fiscal: **SOLANGE ALVES ANTUNES DE SOUZA**

ASSINATURA: _____



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.



CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertioga/SP - CEP
11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 -
casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CASA DE APOIO A VIDA – CAVERNA DE ADULÃO

CNPJ 18.103.219/0001-81

Aos 12 de agosto de 2021, em primeira chamada, atendendo ao Edital de Convocação de (12 de julho de 2021), nesta cidade de Bertioga, na sede da associação na Rua da Saudade, nº 698, bairro do Centro, reuniram-se os associados da **CASA DE APOIO A VIDA – CAVERNA DE ADULÃO**, e assinados na lista de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, atendendo edital de convocação, para deliberarem quanto a:

a) Alteração Estatutária; b) Deliberação quanto à prestação de contas do último mandato da Diretoria e Conselho Fiscal; e c) Atualização do nome da Vice-Presidente da associação, em virtude de seu matrimônio.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o senhor **DAVID JOSÉ DOS SANTOS**, que escolheu a mim, **VIVIANE DOS SANTOS MANGORRA**, para secretariá-lo. Com a palavra o Sr. Presidente, falou-se da necessidade de se proceder o registro em ata abordando e dando ciência a todos os membros e a quem seja de interesse a respeito da primeira pauta do dia: **Alteração Estatutária.**

Pois bem, como já se é sabido por todos, a **CASA DE APOIO A VIDA – CAVERNA DE ADULÃO**, sofreu diversas modificações e adaptações desde sua fundação, em 31 de janeiro de 2013, e, por tais motivos faz-se de suma importância a adequação e atualização do Estatuto Social com base nos parâmetros e preceitos atuais, além da revisão dos objetivos e finalidades do mesmo.

Após longa explanação acerca do item acima referido, o Presidente questionou a todos os membros presentes se alguém possuía alguma objeção ou dúvidas acerca da alteração estatutária e diante do aceite de todos, deu-se por encerrado o item “a” da pauta do dia.

Em seguida, após um breve intervalo, iniciaram-se as discussões acerca da segunda pauta do dia: **Deliberação quanto à prestação de contas do último mandato da Diretoria e Conselho Fiscal.**

Utilidade Pública Municipal: Decreto Nº 2.660/2016
Cadastral
Utilidade Pública Estadual: Lei Nº 17.258/2020
0027/2020

Certificado de Regularidade

Corregedoria do Estado – SP- CRCE

[Faint, illegible text, likely a scan of a document page]





CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saúde, 698 - Centro - Bertioga/SP - CEP
11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 -
casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

Com a palavra, o Primeiro Tesoureiro, Sr. *MICHEL ROBERTO DAVID* trouxe ao conhecimento de todos os demonstrativos e balancetes financeiros correspondente a receita da associação durante o mandato da Diretoria e o Conselho Fiscal anterior.

Nesses instantes, os senhores Conselheiros Fiscais *ADRIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE BARROS*; *AGNALDO SILVA MARTINS*; e *SOLANGE ALVES ANTUNES DE SOUZA* analisaram minuciosamente toda a documentação ora apresentada e, em comum acordo **aprovaram a Prestação de Contas** correspondente ao mandato de **2018/2020**, se encerrando dessa forma o item "b" da pauta do dia.

Como última pauta, procedeu-se a atualização do nome da Vice-Presidente da associação, em virtude de seu matrimônio, tendo como novo nome constituído em seus documentos o seguinte: "*MARIA RITA DE CÁSSIA ALVAREZ ALVES*".

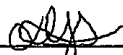
Por fim, o Sr. Presidente declarou que as deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária em questão, observam rigorosamente o quórum previsto no estatuto social em vigor e o novo estatuto.

Em seguida, passou-se a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por mim e pelo sr. Presidente, como sinal de aprovação, além das demais assinaturas dos membros, diretores e conselheiros, as quais se encontram na lista de presença.

Bertioga, 12 de agosto de 2021.


Viviane dos Santos Mangorra
PRIMEIRA SECRETÁRIA


David José dos Santos
PRESIDENTE
(reconhecer firma)





Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 016 de 065.





Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertioga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

ESTATUTO SOCIAL DA CASA DE APOIO A VIDA-CAVERNA DE ADULÃO

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A CASA DE APOIO A VIDA-CAVERNA DE ADULÃO, constituída em 31 de janeiro de 2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, constituída nos termos do artigo 44 e seguintes do Código Civil e nos moldes da lei 9790/99 estabelecida na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo, na rua da Saudade nº.698, Centro. CEP 11250-111.

Art.2º - No desenvolvimento de suas atividades, a CASA DE APOIO A VIDA – CAVERNA DE ADULÃO, observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fazendo qualquer discriminação ou distinção por raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do Art.4º).

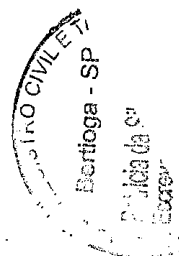
Art.3º - A CASA DE APOIO A VIDA-CAVERNA DE ADULÃO, tem por finalidade e princípios a promoção da paz, da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, incluindo-se nesses as seguintes prerrogativas e vertentes:

- I. Promoção da assistência social, de maneira ampla e irrestrita, a fim de assegurar a todos uma vida com dignidade;
- II. Promoção do direito à saúde, por meio de ações e parcerias que visem a melhora na qualidade de vida de todos;
- III. Prestar, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742/1993, garantindo a defesa e integridade de seus direitos;
- IV. Fazer parte integrante da rede de assistência social nos municípios e região, defendendo e garantindo os direitos sociais da comunidade em todos os âmbitos, seguindo os Princípios e Diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993);
- V. Busca pela igualdade e justiça social, através de programas que promovam com esses valores, sem distinção de raça, cor ou gênero;



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 018 de 065.





**CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO**

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertioga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoioacaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140



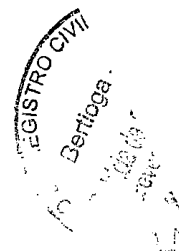
- VI. Incentivo ao cuidado com o meio ambiente através de ações sustentáveis, proteção da fauna e flora, conscientização e proteção da vida animal e estimulando de uma economia solidária;
- VII. Amparo e incentivo à busca pelos direitos da mulher e promoção de atividades igualitárias;
- VIII. Promoção do combate à exclusão social com finalidade de promover a reintegração social;
- IX. Promoção do desenvolvimento de capacitação para o mercado de trabalho;
- X. Fazer parte integrante da rede de assistência social, defendendo e garantindo os direitos sociais da comunidade, seguindo os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- XI. Promoção de políticas públicas para proteção e cuidado às crianças e adolescentes nos parâmetros do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com o Estatuto da Juventude;
- XII. Promoção da saúde;
- XIII. Promoção do voluntariado;
- XIV. Combate a fome e a desnutrição através da promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XV. Desenvolvimento e promoção de atividades ligadas à Capelanía, ou seja, a prestação livre e desimpedida de amparo religioso e espiritual nos mais variados seguimentos, quais sejam: capelanía funerária, capelanía hospitalar, capelanía esportiva, capelanía militar, capelanía em prisional, capelanía pós desastres, capelanía escolar, dentre outras que se fizerem necessárias.

Art. 4º- A Associação terá um Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará seu funcionamento através de normas secundárias, subsidiárias hierarquicamente ao Estatuto Social, podendo também estabelecê-lo por meio de Ordens Normativas e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria, desde que não sejam conflitantes com regulamento.



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 020 de 065.





**CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO**

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertoga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140



Art.5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará principalmente em sua sede, mas também em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e nos termos do Regulamento Interno da Associação, sendo que, para execução de suas atividades, utilizará de recursos que provêm de contribuições, auxílio financeiro, doações, podendo ainda, firmar convênios e parcerias com pessoas físicas e / ou jurídicas, nacionais ou internacionais, com entidades públicas e privadas, desde que não impliquem em subordinação ou vinculação a compromissos de interesses conflitantes com seus objetivos, ou atrapalhe sua liberdade de atuação.

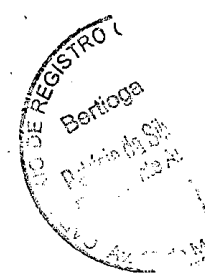
Capítulo II – DAS VERTENTES DE ATUAÇÃO.

Art.6º - A CASA DE APOIO A VIDA-CAVERNA DE ADULÃO é uma instituição com fundamentos focados no assistencialismo e apoio a direitos e garantias fundamentais, possuindo diversas vertentes de atuação, tais como:

Art. 7º - Recuperação de Dependência Química: O desenvolvimento de um programa completo de recuperação de dependência química, com internação pelo período necessário para a completa restauração do indivíduo, podendo também promover atendimento nos programas específicos, independente de internação e nos moldes de seu Regulamento Interno, sendo que o programa inclui atividades executadas por meio da ação direta de projetos, programas e planos de ações, podendo fazer uso de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

(Lei 9.790/99, parágrafo único do art.3 º), com a utilização das seguintes ferramentas, dispostas nas alíneas:

a) **Cursos profissionalizantes:** para capacitação para o mercado de trabalho, bem como para o desenvolvimento de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, administrados pela própria Associação ou com todo suporte da Casa de Apoio a Vida- Caverna de Adulão;





**CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO**

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saúde, 698 - Centro - Bertoga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140



b) **Facilitação de atendimento médico e odontológico:** a Associação contará com parcerias com profissionais da área médica e clínicas de especialidades médicas e odontológica, com intuito de aproximar e permitir aos usuários do programa mencionado supra, atendimento por profissionais devidamente capacitados e registrados em seus respectivos conselhos;

c) **Atendimento Psicológico:** a Associação promoverá o atendimento a todos os usuários do programa, por profissionais da área psicológica ajudando na reestruturação da autoestima, de noções morais, familiares e sociais, trabalhando na conscientização da necessidade do trabalho como meio de sustento, respeitando os princípios e preceitos éticos da psicologia;

d) **Atendimento Pedagógico:** diagnóstico de problemas relacionados a dificuldade do aprendizado, com programas de incentivo para que os internos em tratamento retomem o interesse no aprendizado por meio de mecanismo específicos, com foco na reintegração social, bem como na recolocação no mercado de trabalho; e

e) **Programas de geração de renda:** desenvolvimento de processos produtivos a serem constituídos por meio de cursos, ministrações e treinamentos, os quais serão executados na própria sede da associação ou em espaços destinados para essa atividade, havendo a possibilidade de comercialização destes produtos de propriedade intelectual ou fruto de aulas práticas e experimentação dos alunos, sob etiqueta social, cuja receita poderá ser revertida e aplicada na consecução do próprio objeto da Associação.

Art. 8º - Combate ao abuso de drogas lícitas e ilícitas aliadas a ações preventivas de controle de danos no contexto social.

Art.9º - Estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas a prevenção do uso, tratamento e reinserção social dos usuários de crack e outras drogas, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, entre outros, crianças, adolescentes e população em situação de rua.



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 024 de 065.





**CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO**

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertioga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoioocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

Art.10º - Auxílio e orientação aos familiares dos associados e pessoas atendidas pela entidade no enfrentamento da co-dependência e fortalecimento dos vínculos familiares.

Art.11º - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito com ênfase na reabilitação laborativa dos atendidos.

Art.12º - Prestar apoio médico, psicológico, moral, estrutural, humano e jurídico aos usuários.

Art.13º - Promoção de princípios fundamentais, estabelecidos em conceitos e parâmetros que visem a construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar.

Art.14º - Educação de diversas maneiras: através do incentivo à cultura, ao ensino e aprendizado de forma ampla e abrangente, dando-se por meio de cursos, palestras, aulas presenciais e online, respeitando os preceitos constitucionais.

Art.15º - Promover eventos, tais como, congressos, seminários, simpósios, cursos, oficinas, workshops e encontros beneficentes, buscando fomentar informação e possíveis benefícios sobre métodos inovadores de aprendizado, gestão e desenvolvimento pessoal, a fim de dar qualificação educacional, técnica e gerencial aos profissionais de quaisquer áreas do conhecimento.

Art.16º - Desenvolvimento de programas que beneficiem os atendidos e associados, com ênfase na socialização, tais como a prática de esportes, atividades culturais, de lazer e recreação.



Ar. 15º
Ar. 16º

Ar. 10º
Ar. 11º
Ar. 12º
Ar. 13º
Ar. 14º



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 026 de 065.





**CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO**

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertoga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoioacaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

Art. 17º - Promover atendimento e acolhimento institucional para mulheres vitimizadas: com ou sem filhos, além de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, em residências particulares, coletivas ou alojamentos.

Art. 18º - Atividades de Contraturno Escolar: execução de mecanismos para tirar das ruas no período pós/ pré-escolar, crianças e adolescentes de toda a comunidade, através do desenvolvimento de atividades esportivas, de lazer, pedagógicas, culturais, artes cênicas, plásticas, entre outras.

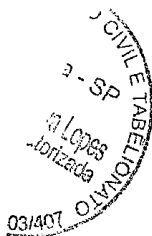
Art. 19º - Projeto Socioeducacional de Capacitação de Crianças e Adolescentes: trabalho voltado a estimulação da criança e do adolescente a ciência da cultura, através de aulas práticas de música, canto, idiomas, atividades marciais, robóticas e quaisquer outras que se enquadrem na configuração do projeto.

Art. 20º - Atividades voltadas para crianças e jovens diagnosticadas com TEA (Transtorno do Espectro Autismo): desenvolvimento de atividades específicas a serem realizadas com crianças e jovens que tenham o quadro de autismo diagnosticado, desde o suporte e apoio escolar ao acompanhamento familiar do beneficiário do projeto, por meio de atividades socioeducacionais, lúdicas e esportivas.

Art. 21º - Prestar serviços ou ações socioassistenciais, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde.

Art. 22º - Fornecer mão de obra a pessoas portadoras de necessidades especiais, habilitando-as e reabilitando-as, promovendo sua integração social e comunitária.

Art. 23º - Desenvolvimento de atividades através de parcerias público privadas de ajuda e fomento para crianças, adolescentes, adultos e idosos que possuam deficiências



M. Lopes
[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 028 de 065.





**CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO**

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saúde, 698 - Centro - Bertioga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

psicomotoras e suas respectivas famílias, visando a concepção de suporte assistencial de forma direta aos mesmos.

Art.24º - Implantação de trabalho voltado para o incentivo à prática esportiva, recreativa e educacional para pessoas portadoras de deficiência física ou mental que reflitam na limitação de seus movimentos e/ou raciocínio, com viés social, mediante parcerias público privadas.

Art.25º - Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

Art.26º - Prestar assistência alimentar, através da manutenção de refeitório comunitário, bem como pela entrega de refeições no domicílio, a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Art.27º - Manter local destinado a panificação, bem como realizar atividade de fabricação de pães e outros produtos de padaria, promover cursos e venda dos pães e demais produtos e/ou mercadorias de padaria de produção própria e/ou de terceiros.

Art.28º - Promoção e estímulo à economia solidária, urbana e rural, incluindo trabalhos artesanais e de reciclagem.

Art.29º - Incentivo a sustentabilidade através de programas de reciclagem e coleta seletiva.

Art.30º - Trabalho voltado para a defesa econômico-social de seus associados, por meio da ajuda mútua, proporcionando-lhes condições para o exercício de coleta seletiva de lixo, separação e venda de matéria prima de materiais recicláveis, reaproveitamento e reciclagem de matérias primas.

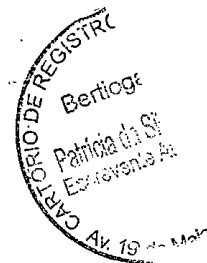


Ar. 24º
Ar. 25º
Ar. 26º
Ar. 27º
Ar. 28º
Ar. 29º
Ar. 30º



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

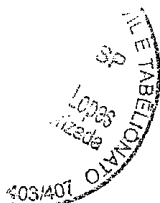
Página 030 de 065.





**CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO**

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertioga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapolocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140



Art.31º - Execução de serviço de unidade institucional de acolhimento provisório em Casa de Passagem, Albergues, Casa de Acolhimento Infantil e Instituições de Longa Permanência para Idosos, além do cuidado voltado para pessoas em situação de rua, de ambos os sexos, que não possuam transtornos mentais severos, por situação de abandono ou não, com rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem moradia fixa, sem condições de autossustentabilidade, em trânsito ou migração, e famílias nas mesmas condições de vulnerabilidades.

Art.32º - Trabalho Voltado para a Causa Animal e seu Bem-Estar: através do desenvolvimento de parcerias público privadas com o foco no cuidado de animais domésticos e silvestres, sendo possível a criação de um centro de cuidado animal, abrigos para animais em situação de abandono ou vulnerabilidade, realização de campanhas de castração, vacinação, cirurgias e consultas, sempre assistidas por um profissional médico veterinário devidamente habilitado.

Art.33º - Atuação em parceria com as Unidades de Vigilância em Zoonoses (UVZs), tendo como principal missão desenvolver trabalhos de prevenção, proteção e promoção à saúde, por meio da vigilância e controle de zoonoses ou de agravos transmitidos por vetores, pelo saneamento ambiental, além da educação em saúde, desenvolvendo uma série de ações visando harmonizar a relação entre a população humana, os animais e o meio ambiente, com o objetivo de minimizar o risco de ocorrência de agravos à saúde humana e animal.

Art.34º - Participação na criação, manutenção e parcerias com clínicas veterinárias populares ou hospitais públicos visando o bem-estar animal, o cuidado e proteção dos mesmos, promovendo oportunidades de trabalho e também ações solidárias voltadas para a causa animal e ambiental.

Art.35º - As atividades poderão, também, ser realizadas em ambientes diversos da sede ou unidade da entidade, externos ou não, privados ou públicos, conforme as diversas parceiras que poderão ser estabelecidas.

Utilidade Pública Municipal: Decreto Nº 2.660/2016
Utilidade Pública Estadual: Lei Nº 17.258/2020

Certificado de Regularidade Cadastral
Corregedoria do Estado - SP- CRCE 0027/2020

Página | 8

Pro. Lygia
[Signature]
Licarte
[Signature]
[Signature]



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 032 de 065.





**CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO**

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saúde, 698 - Centro - Bertioga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

Art.36º - Todos os serviços a serem prestados pela Associação observarão os preceitos elencados nos Artigos 3º da Lei 9.792/99, e 6º do Decreto 3.100/99.

Art.37º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio de Projetos Específicos, com atuação de terceiros voluntários que se responsabilizarão pelos mesmos, sempre nos termos de um prévio ajuste entre as partes, devidamente consignados em atas lavradas para tal finalidade.



Capítulo III – DOS ASSOCIADOS

Art.38º - A CASA DE APOIO A VIDA-CAVERNA DE ADULÃO é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: associado fundador e colaborador.

I) Associado-Fundador: são considerados associados-fundadores, aqueles que assinarem a Ata de Constituição da CASA DE APOIO A VIDA-CAVERNA DE ADULÃO, podendo compor ou não o quadro de Diretoria ou Conselho Fiscal.

II) Associado-Colaborador: são considerados associados colaboradores, qualquer pessoa que não seja fundador da CASA DE APOIO A VIDA-CAVERNA DE

ADULÃO, que atue como colaboradores, voluntariamente, de qualquer forma (financeira, profissional, espiritualmente etc.) ainda que esporadicamente. Os associados-colaboradores poderão atuar direta ou indiretamente, através de disponibilização da colaboração por meio efetivo, sendo que a atuação poderá ser designada por tempo determinado ou indeterminado, a critério do colaborador, e poderá ser consignada em Ata. Dependendo da forma e período de atuação/colaboração, sendo obrigatória a consignação em Ata para a colaboração na forma de prestação de serviços para projetos específicos.

Ar. Silva
[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 034 de 065.





CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertoga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

Os associados colaboradores e futuros interessados em associar-se como associados colaboradores se comprometem a cumprir as regras abaixo transcritas:

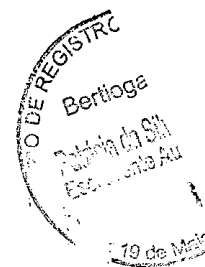
- a) Os associados colaboradores, que se enquadravam na definição do artigo 35, item II, deste Estatuto Social, deverão comparecer, para o cadastramento, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, a qual será afixada neste mesmo dia ao lado do edital de convocação, para cumprirem as novas regras e determinação contidas nas alíneas "b", "c" e "d", que seguem.

O não comparecimento, a não comprovação ou o não cumprimento das novas exigências será considerada renúncia tácita do direito do associado colaborador de manter-se como associado, sendo causa de sua exclusão desta associação, sendo lhe assegurado nos próximos cinco dias, ao término do prazo para cadastramento, o direito de apresentar defesa para se manter como associado a ser julgada pela diretoria. O não exercício do direito de recurso, também é causa de renúncia do associado colaborador de apresentar e manter sua condição de associado colaborador.

- b) Os atuais associados colaboradores e os que demonstrarem interesse em associar-se, deverão preencher e assinar ficha de registro de filiação, que será fornecida pela associação Casa de Apoio a Vida- Casa de Adulão.
- c) Os atuais associados colaboradores e os que demonstrarem interesse em associar-se após deverão fornecer no ato da entrega termo de identificação 02 (duas) fotos 3x4 atual, e em bom estado de conservação.
- d) Os atuais associados colaboradores e os que demonstrarem interesse em associar-se após a entrega dos documentos mencionados nas alíneas "b" e "c", receberão um recibo de entrega de documento, emitido pela Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão, que comprovará sua entrega.
- e) Os novos associados colaboradores deverão comprovar, através de declaração escrita, a capacidade de realizar tarefas em prol da associação. Demonstrar ter tempo útil mínimo de 02 (duas) horas diárias por período de 01 (um) ano, para poder trabalhar de forma gratuita em prol da associação e os fins a que ela foi



Handwritten signatures and initials:
- Top right: *João Vinícius*
- Middle right: *Scaro*
- Bottom right: *Scaro*
- Far right: *AS*
- Far right: *AS*





CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saúde, 698 - Centro - Bertoga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140



- f) instituída, no período entre às 07h e 18h, de segunda à domingo. E estarem de acordo com os artigos dispostos nesse estatuto social.
- g) Os novos associados colaboradores deverão passar por estágio probatório de 5 (cinco) anos, após este período passará o novo associado colaborador a ter direito de votar e ser votado em eleição para o ingresso na diretoria da presente associação.
- h) É condição de admissibilidade para poder solicitar o ingresso como novo associado colaborador não estar sendo processado civil ou criminalmente.
- i) O novo associado colaborador deverá ter seu nome aprovado por 50% (cinquenta por cento) +(mais) 01 (um) dos membros da diretoria para o ingresso como associado colaborador, em votação que será realizada somente com a presença dos membros da diretoria, após cumprido os requisitos das alíneas "e", "f" e "g".

Art.39º - A CASA DE APOIO A VIDA-CAVERNA DE ADULÃO não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, dirigentes, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Único - Outrossim, poderá instituir remuneração aos dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva da entidade e para aqueles que prestem serviços específicos, nos termos da Lei 10.637/2002, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado. (Fica ressalvado que esta receita não se confunde com a receita obtida através de processos produtivos como fomentação da reintegração laborativa dos atendidos, que poderão ter tratamento distinto, conforme art.3º e seguintes deste Estatuto).

Art.40º - Só serão admitidos associados colaboradores que preencham os seguintes requisitos:

- l) concordem com todos os termos do presente Estatuto;

Utilidade Pública Municipal: Decreto Nº 2.660/2016
Utilidade Pública Estadual: Lei Nº 17.258/2020

Certificado de Regularidade Cadastral
Corregedoria do Estado - SP- CRCE 0027/2020



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 038 de 065.





**CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO**

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertoga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoioacaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

- II) concordem com todos os termos do Regimento Interno da Casa;
- III) concordem e acatem todas as Ordens Normativas e Ordens normativas e Ordens Executivas em vigor;
- IV) se comprometem a cumprir rigorosamente as responsabilidades assumidas;
- V) tenham reputação ilibada; e
- VI) atuem em prol do objetivo social da entidade, não vislumbrando nenhuma vantagem própria.



Art.41° - São deveres de todos associados:

- I) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II) acatar as decisões da Diretoria;
- III) acatar as decisões votadas em Assembleias Gerais;
- IV) zelar pelo patrimônio moral e material da Casa;
- V) exercer com dedicação e probidade a função ou cargo para o qual seja investido; e
- VI) reportar-se a terceiros sempre em defesa da Entidade, tratando apenas em Assembleias eventuais problemas ou discordância, as quais poderão inclusive, ser levadas à análise e votação pelos associados, nos termos de pauta definida pela Diretoria.

Art.42° - São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

- I) Participar como colaborador de todas as atividades promovidas pela Entidade, respeitando-se os necessários requisitos para tal mister;
- II) Examinar, a qualquer tempo, toda documentação contábil e administrativa da Entidade;
- III) Opinar e votar nas Assembleias Gerais;
- IV) Participar das reuniões públicas da Diretoria na condição de ouvinte submetendo a Diretoria eventuais sugestões ou reclamações, a qual, a seu critério, poderá apresentar o assunto a todos os presentes para eventual discussão;
- V) Votar e ser votado para cargos eletivos;

Marta Lopes

[Signature]

Leandro

[Signature]

[Signature]



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 040 de 065.



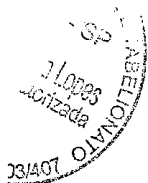


**CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO**

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertoga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

- VI) Ser nomeados para cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal; e
- VII) Desligar-se da condição de associado, ao seu critério, respeitado o artigo 42 deste Estatuto.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no item VI acima, poderão ser votadas para cargo da Diretoria e Conselho Fiscal, pessoas que não façam parte do grupo de associados colaboradores, os quais sejam convidados pela DIRETORIA para candidatarem-se à votação.



Art.43º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Art.44º - São causas de exclusão dos associados:

- I) Infração do regimento Interno;
- II) Infração às Ordens Normativas ou Executivas;
- III) Prática de atos ilícitos ou nocivos, dentro ou em nome da CASA DE APOIO A VIDA CAVERNA DE ADULÃO;
- IV) Prática de atos contrários aos princípios da Casa, nos termos dos respectivos Regimentos Internos; e
- V) Prática de atos contrários à moral, aos bons costumes e /ou que causem prejuízos à Casa ou aos usuários dos programas desenvolvidos.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer exclusão deverá ser requerida pela Diretoria e submetida à aprovação e decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Em qualquer caso, é garantido ao associado o exercício de sua defesa, apresentando recurso na forma escrita, endereçado à Diretoria em até 05 (cinco) dias da data da Assembleia em que se voltou a sua exclusão. A Diretoria apresentará seu parecer a respeito e convocará nova Assembleia Geral, para Julgamento da defesa, que voltará que pela manutenção da exclusão ou restabelecimento do associado excluído.

Utilidade Pública Municipal: Decreto Nº 2.660/2016
Utilidade Pública Estadual: Lei Nº 17.258/2020

Certificado de Regularidade Cadástral
Corregedoria do Estado - SP- CRCE 0027/2020

Página | 13

Prof.ª
Lucas
[Signature]



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 042 de 065.



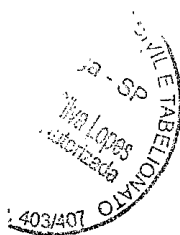


**CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO**

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertoga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

Art.45º - Qualquer associado poderá solicitar sua demissão (Desligamento), a qualquer tempo, mediante apresentação de carta de desligamento. No Caso de associados que exercem função administrativa ou integrem o Conselho Fiscal, a saída deverá ser anunciada com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da data do efetivo desligamento.

Parágrafo Único: A condição de ASSOCIADO é intransmissível, cabendo representação por procuração simples com firma reconhecida, em caso de votação em Assembleia.



Capítulo IV-DA ADMINISTRAÇÃO

Art.46º - A CASA DE APOIO A VIDA CAVERNA DE ADULÃO será administrada por:

- I) Diretoria;
- II) II-Conselho Fiscal; e
- III) III- Assembleia Geral.

Parágrafo Único: A administração poderá, a critério da Diretoria, ser efetivada por meio de parcerias ou contratações (pessoas físicas e jurídicas) para tal fim, os quais ficarão sujeitos ao controle e gerência dos membros da Diretoria, no limite da função e responsabilidade de cada um.

Art.47º - A Assembleia Geral, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.48º - Compete à Assembleia Geral:

- I) Eleger a Diretoria e o conselho Fiscal;
- II) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III) Decidir sobre a extinção da instituição;
- IV) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V) Aprovar o regimento Interno;

Utilidade Pública Municipal: Decreto Nº 2.660/2016
Utilidade Pública Estadual: Lei Nº 17.258/2020

Certificado de Regularidade Cadastral
Corregedoria do Estado - SP- CRCE 0027/2020

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Procurador*
- Middle right: *Secretaria*
- Bottom right: *[Signature]*



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 044 de 065.





CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertioga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

VI) Aprovar a admissão e exclusão de associados colaboradores;

VII) Destituir os administradores.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e VII deste artigo, a Assembleia deverá ser especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 75% do total de associados, em primeira convocação e, o quórum que estiver presente, conforme delineado no parágrafo segundo do art.48º.



Art.49º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I) Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- II) Apreciar o relatório anual da Diretoria; e
- III) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.50º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, sempre que houver necessidade de deliberação extraordinária, conforme assuntos discutidos em reuniões da Diretoria, nos termos deste Estatuto, e deverá ser convocada pela Diretoria.

Parágrafo Único - Fica garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação de Assembleia, devendo ainda ser anexada ao comunicado de convocação, lista com nome completo e assinatura de cada um dos associados.

Art.51º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Comunicado afixado na sede da Associação ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados (50%+1) e, em segunda convocação, com qualquer número, salvo as Assembleias que tratarem dos assuntos disposto nos itens II, III e VII n do art.45.

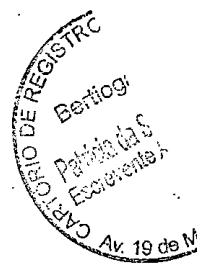
Archie
Frank

Scaro
[Signature]



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 046 de 065.





**CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO**

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertioga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapolocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

Parágrafo Segundo - Para deliberação sobre os temas citados nos itens II, III e VII do Art. 45º, a Assembleia geral deverá ser instalada com quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos Associados, podendo realizar-se 03 (três) convocações com espaço de 30 (trinta) minutos entre as convocações, caso não se atinja o quórum mínimo na primeira convocação, deverá ser remarcada a data. A remarcação poderá ser feita no máximo 02 (duas) vezes, de modo que se na terceira Assembleia Geral não haja o quórum mínimo, as deliberações em questão serão feitas, seguindo-se a praxe de horário de convocação, com efetivação da Assembleia mesmo sem o quórum mínimo.

Parágrafo Terceiro - As votações em AGE ou AGO, sempre serão abertos, nominais ou por aclamação, e se dirão aprovados as demandas que obtiverem a maioria simples dos votos dos associados efetivos. Não será permitido voto por procuração.

Art.52º - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99. Inciso II do art.4º).

Art.53º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único: o mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos os membros ainda que consecutivamente.

Art.54º - Respeitadas as funções de cada membro da Diretoria, no âmbito geral, são atribuições da diretoria:

- I) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da associação;
- II) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral relatório anual;
- III) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

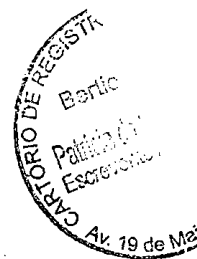
103/407

Procuração
Secretaria
[Assinatura]
[Assinatura]



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 048 de 065.





**CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO**

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertoga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140



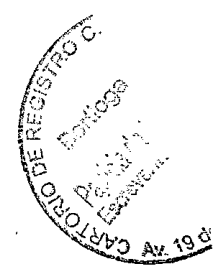
- IV) Emitir parecer a respeito de defesas eventualmente apresentadas em casos de exclusão de associados;
- V) Administrar, gerenciar, organizar e acompanhar a execução da programação anual de atividades da Casa;
- VI) Contratar prestadores de serviços para consecução dos objetivos sócias da Associação, respeitados em termos deste Estatuto e demais Ordens Normativas e Executivas; e
- VII) Deliberar sobre todo e qualquer assunto que envolva a administração da Associação, nos termos deste Estatuto, Regulamento Interno e demais
- VIII) Ordens Normativas e Executivas, visando sempre e primando pela consecução de sua finalidade, assim o fazendo sempre por meio de reuniões a serem devidamente registrada por meio de Atas, respeitada o voto de desempate do Presidente em toda e qualquer decisão colocada em pauta.

Art.55º Compete ao Presidente:

- I) Representar a CASA DE APOIO A VIDA-CAVERNA DE ADULÃO judicial e extrajudicialmente, perante todos os órgãos públicos e privados, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços de terceiros, firmar parcerias;
- II) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III) Presidir a Assembleia Geral;
- IV) Convocar e presidir reuniões da Diretoria, com intuito de discorrer ne resolver questões que não dependam de decisões em Assembleia, conforme poderes conferidos ao Presidente e à Diretoria, nos moldes deste Estatuto;
- V) Deliberar e decidir sobre os programas a serem desenvolvidos;
- VI) Contratar, admitir ou nomear os coordenadores dos programas;
- VII) Contratar e demitir funcionários;
- VIII) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e Emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Casa;
- IX) Aprovar e deliberar a respeito das contas mensais, ordinárias ou extraordinárias;

Projetos
Secaria

[Faint, illegible text from the scanned document]





**CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO**

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertoga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoio caverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140



- X) Aprovar e deliberar a respeito de despesas extraordinárias;
- XI) Deliberar sobre aplicação dos recursos obtidos pela Casa;
- XII) Contratar serviços terceirizados; e
- XIII) Abrir e movimentar contas-correntes em instituições financeiras, assinar cheques, utilizar cartões de saque e de crédito, consultar e efetuar transações bancária via internet, fazer aplicações e resgates de valores.

Parágrafo Único - Poderá o Presidente delegar tarefas de sua responsabilidade, por meio de competente instrumento de procuração, com reservas.

Art.56º - Compete ao Vice-Presidente:

- I) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; e
- III) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art.57º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as Atas; e
- II) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.58º - Compete ao Segundo Secretário:

- I) Substituir o Primeiro Secretário em duas faltas ou impedimentos;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art.59º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I) Superintender todo o movimento financeiro da Associação
- II) Depositar em estabelecimento bancário o saldo da Associação, que será movimentado por meio de cheques, transferências de fundos, em espécie e ordens de pagamento, inclusive por meio eletrônico, e que deverão receber a assinatura do Presidente;

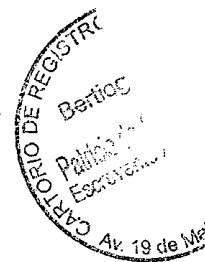
Pro. Julia
[Signature]

Sec. [Signature]
[Signature]
[Signature]



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 052 de 065.





Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saúde, 698 - Centro - Bertioga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoloacaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140



- III) Promover a liquidação das despesas determinadas pelo Presidente, assinando os recibos;
- IV) Emitir relatórios e prestação de contas;
- V) Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- VI) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- VII) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VIII) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IX) Conservar, sob sua guarda ne responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; e
- X) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito que seja definido pelo Presidente;

Art.60º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; e
- III) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art.61 - O conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art.62º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria; (Lei 9.790/99, inciso III do art.4º);

Utilidade Pública Municipal: Decreto Nº 2.660/2016
Utilidade Pública Estadual: Lei Nº 17.258/2020

Certificado de Regularidade Cadastral
Corregedoria do Estado - SP- CRCE 0027/2020

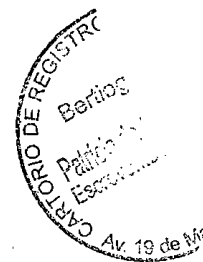
M. Silva
Frank

Século
[Signature]



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 054 de 065.





CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertioga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Ins. Munic. 83140



- III) Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- V) Requisitar Assembleia Extraordinária se entender que há questões financeiras que devem ser levadas à deliberação.

Capítulo V- DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art.63º - Para consecução de suas atividades, a CASA DE APOIO A VIDA –CAVERNA DE ADULÃO contará inicialmente com recursos aportados pelos associados fundadores e por associados colaboradores, a título de doação ou empréstimo (a critério de cada qual) e no curso das atividades, os recursos serão captados, na forma da lei, junto à entidades públicas e privadas, condição de doadores ou patrocinadores, e ainda, por meio de doações, contribuições, auxílio financeiro, patrocínios, podendo, ainda, firmar convênios com pessoas físicas e / ou jurídicas, nacionais ou internacionais, com entidades públicas e privadas, desde que não impliquem em subordinação ou vinculação a compromissos de interesses conflitantes com seus objetivos, ou atrapalhe sua liberdade de atuação, bem como poderá contar com recursos captados, na forma da lei, junto a entidades públicas e privadas, condições de doadores ou patrocinadores, e ainda:

- I) do superávit sobre as vendas de artigos confeccionados na entidade, nos termos do item h do art.3 ou valores de venda de bens recebidos em doação, para esse fim; e
- II) quaisquer outros meios admitidos em lei, respeitados a critérios deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Caberá a entidade tomar as precauções devidas no sentido de identificara origem das doações, estabelecendo critérios para tal, sempre nos termos da Lei, ficando, outrossim, consignado que a entidade não é responsável por ocorrências advindas de situações cuja informação tenha sido, de alguma forma, omitida ou adulterada.

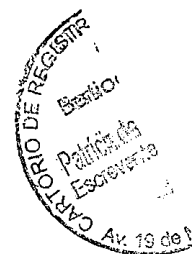
Utilidade Pública Municipal: Decreto Nº 2.660/2016
Utilidade Pública Estadual: Lei Nº 17.258/2020

Certificado de Regularidade Cadastral
Corregedoria do Estado – SP- CRCE 0027/2020

Página | 20

*Francisco
A. Silva
Secretário*

[Handwritten signature]





**CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO**

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertoga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoioacaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140



Parágrafo Segundo - Os bens e contribuições de qualquer natureza, doados a entidade, não serão devolvidos ou restituídos.

Parágrafo Terceiro - A CASA DE APOIO A VIDA-CAVERNA DE ADULÃO é responsável pela gerência e aplicação dos bens e contribuições recebidas, comprometendo-se a zelar por sua guarda, gozo e fruição.

Parágrafo Quarto - Feito o aporte inicial pelo associado-fundadores a título de empréstimo, deverá ser estabelecido na Ata em que se consignou o aporte a forma de devolução do respectivo valor.

Art.64º - O patrimônio da CASA DE APOIO A VIDA-CAVERNA DE ADULÃO será constituída de:

- I) Bens móveis e imóveis, os quais deverão constar do Balanço Geral do Patrimônio Social e registrado em livro próprio; e
- II) Saldos de suas receitas e a existência em caixa, e dos valores depositados estabelecimentos bancário e de crédito.

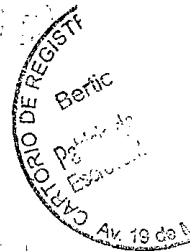
Art.65º - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, que tenha o mesmo objetivo social, nos termos da Lei 9.790/99 cabendo à Assembleia Geral decidir qual será a entidade beneficente que receberá eventuais remanescentes de seu patrimônio líquido, depois de deduzidos eventuais haveres, priorizando doação a entidades de fins idêntico ou semelhantes as desta entidade.

Parágrafo Único - No caso de dissolução, deverão ser apurados os valores eventualmente aportados pelos associado-fundadores, e do total levantado na dissolução, os associados fundadores que tiverem feito os aportes receberão cada qual o correspondente ao percentual investido, caso ainda não tenham recebido o referido valor.



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 058 de 065.





CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saúde, 698 - Centro - Bertoga/SP - CEP 11.250-111.
TEL: (13) 3317-2139 - casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

Capítulo VI- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.66º - A Prestação de Contas da CASA DE APOIO A VIDA-CAVERNA DE ADULÃO observará no mínimo (Lei 9.970/99, inciso VII do Art.4º):

- I) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões
- III) negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- IV) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- V) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

Capítulo VII-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.67º - A CASA DE APOIO A VIDA-CAVERNA DE ADULÃO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, nesta se incluído a insuficiência de recursos angariados perante o Poder Público ou Instituições Privadas para a manutenção da associação, tendo em vista a prestação de serviços de forma excruciente gratuita.

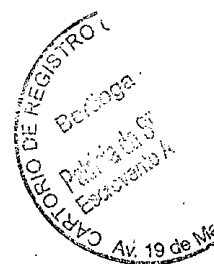
Art.68º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.69º - Casos omissos ou questões extraordinárias que não dependam de decisões em Assembleia serão resolvidos pela Assembleia Geral.



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 060 de 065.





**CASA DE APOIO
CAVERNA DE ADULÃO**

Casa de Apoio a Vida - Caverna de Adulão
Rua da Saudade, 698 - Centro - Bertioga/SP - CEP 11.250-111.
TEL.: (13) 3317-2139 - casadeapoiocaverna@gmail.com
CNPJ 18.103.219/0001-81 - Insc. Munic. 83140

SP
Lopes
Autorizada
do, Assessoria

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria, para terem validade, deverão contar com a presença de no mínimo 50% mais(um) do total de integrantes da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Das reuniões de Diretoria poderão participar todo e qualquer associado, os quais atuarão tão somente na condição de ouvintes.

Parágrafo Terceiro - As reuniões da Diretoria deverão ser registradas em atas, apostas em livro próprio e, quando houver assuntos que dependam de deliberação em Assembleia, estes deverão ser relacionados e a respectiva Ata deverá compor o Edital de convocação para Assembleia Geral.

Bertioga, 12 de agosto de 2021.

TABELONÁRIO BERTIOGA

[Handwritten signature]

David Jose dos Santos

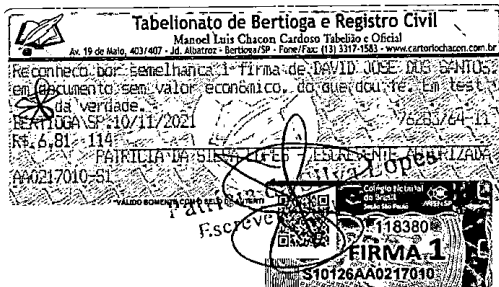
(Presidente)

[Handwritten signature]

Ramon Monteiro Diniz

OAB/SP nº 432.822

(Advogado)



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 062 de 065.

[The main body of the page contains extremely faint and illegible text, likely representing the content of the document being certified. The text is too light to be transcribed accurately.]



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 063 de 065.


2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Comarca de Mogi das Cruzes - SP **1125574PJAA000021912AA22E**

Av. Capitão Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano
CEP 08780-290 - CNPJ nº 51.373.876/0001-14

Fone / Fax: (11) 4 7 9 9 - 0 0 2 0

PLÍNIO SCHENK JUNIOR - OFICIAL DELEGADO
www.2rimogidascruzes.com.br

Para verificar a autenticidade do documento,
acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



CERTIFICA

que o presente título foi prenotado sob nº **00021912**, em data de 18/01/2022 e registrado em microfilme, neste Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº **00018580**, nesta data conforme segue:

Apresentante: CASA DE APOIO A VIDA - CAVERNA DE ADULÃO

Telefone: (11) 994804381

Natureza: ALT ESTATUTO

Descrição custas:

	Oficial	Estado	Sefaz	Fundo Reg. Civil	T.J	Diligência	MP	ISS	Total
1 2022 (ISS novo) - 3) Item 3 da Tabela (f)	40,16	11,42	7,82	2,11	2,76	0,00	1,93	1,20	67,40
AO OFICIAL :	R\$ 40,16								
AO ESTADO:	R\$ 11,42								
À SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 7,82								
AO FUNDO DO REGISTRO CIVIL:	R\$ 2,11								
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 2,76								
POSTAGEM VIA CORREIO:	R\$ 0,00								
AO MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 1,93								
AO MUNICÍPIO (ISS):	R\$ 1,20								
TOTAL:	R\$ 67,40								
DEPÓSITO:	R\$ 60,00								
TOTAL SELO DIGITAL	R\$ 67,40								
SALDO:	R\$ 7,40 a ser pago pelo cliente								

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Renata Arlane Dentini Rodrigues
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, 25/01/2022

As Verbas ao Estado, Sefaz, Fundo do Registro Civil, TJ, ISS e MP serão recolhidas em guias próprias

Declaro haver recebido, nesta data, a 1ª via deste recibo, estando de acordo com os valores cobrados. Outrossim, declaro haver recebido o respectivo título e os demais documentos inicialmente apresentados para a sua análise, os quais foram por mim conferidos, neste ato, não tendo a reclamar a falta de nenhum deles.

Nome: _____

RG/CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____ Data: / / _____



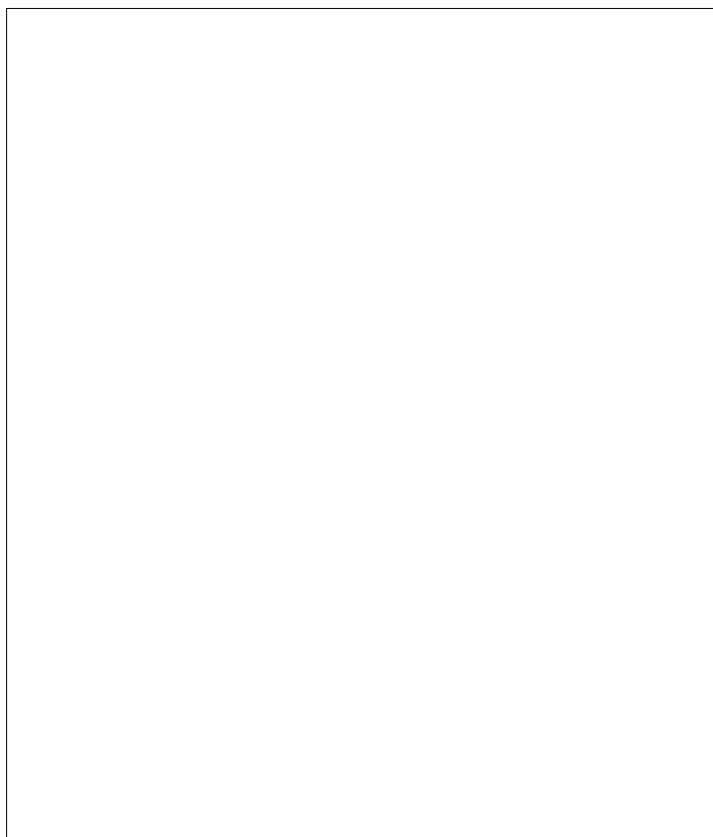
Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 064 de 065.



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **18/02/2022**, o qual foi protocolado sob nº **86.561**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **68.969** em 18/02/2022 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Cível de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial.

Página 065 de 065.





Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Oficial: Marcelo da Costa Alvarenga

Avenida Ana Costa, 146, sala 909

(0XX13) 3216-2146 - oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 68.969 de 18/02/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 65 (sessenta e cinco) páginas, foi apresentado em 18/02/2022, o qual foi protocolado sob nº 86.561, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 68.969 e averbado no registro nº 66.700 de 04/02/2021 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Cível de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP, na presente data.

Apresentante: CENTRAL IRTDPJ SAO PAULO

Natureza:
NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

***Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.**

Santos-SP, 18 de fevereiro de 2022

Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
002.429.497-70

Emolumentos	Estado	Ipesp	RegistroCivil	TribunaldeJustiça
R\$ 476,99	R\$ 135,96	R\$ 93,38	R\$ 25,42	R\$ 32,53
MinistérioPúblico	ISS	Condução	OutrasDespesas	Total
R\$ 23,13	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 796,94



Paraverificaraautenticidadedo documento,acesseosite da CorregedoriaGeraldaJustiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1211454PJFA000002068AD22E